



RESUMO DA ACTA Nº 25/2011

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

----- PRESENÇAS -----

----- Presidência da reunião:-----

----- Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, Presidente da Câmara.-----

----- Vereadores presentes: -----

----- Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, Vice-Presidente da Câmara; -----

----- Dr. José Francisco Sobral Abrantes;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr.ª Patrícia Alexandra Soares Fernandes; -----

----- Sr. João Fernando de Albuquerque Lopes;-----

----- Dr.ª Isabel Maria Ramos Almeida Martins;-----

----- Secretário/a: -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa.-----

----- HORA DE ABERTURA -----

----- Dez horas e cinco minutos. -----

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011 -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, tendo-se verificado a sua conformidade com a respectiva minuta aprovada no final da reunião, tendo sido a mesma previamente distribuída a todos os senhores Vereadores, pelo que foi dispensada a sua leitura conforme determina o n.º 4 do Dec.-Lei n.º 45.362 de 21 de Novembro de 1963.-----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

----- Operações Orçamentais: 1.002.548,39 € (um milhão dois mil quinhentos e quarenta e oito euros e trinta e nove cêntimos);-----

----- Operações não Orçamentais: 314.936,21 € (trezentos e catorze mil novecentos e trinta e seis euros e vinte e um cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 86.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em cada reunião ordinária desta Câmara Municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião, durante o referido período de antes da ordem do dia, foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----Reorganização da Administração Local constante do Livro Verde; -----

-----Iluminação pública – Explicação do “apagão” que se verifica entre a 01:30 horas até às 05:00 horas da manhã; -----

-----Requalificação do edifício do Mercado Municipal; -----

-----Campanha de solidariedade a favor do Alexandre. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**RELATÓRIO FINAL ELABORADO PELA INSTRUTORA DO PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2011 – DECISÃO DO PROCEDIMENTO**-----

-----Terminada a análise e discussão do processo, incluindo o respectivo relatório final cujo teor aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o senhor Presidente da Câmara colocou à votação a proposta de decisão apresentada, para efeito do disposto no referido art.º 55.º, conjugado com o n.º 4, do art.º 14.º, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro. -----

-----Esta votação foi efectuada por escrutínio secreto, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 90.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2, do art.º 24.º, do Código do Procedimento Administrativo e ainda o n.º 5, do art.º 16.º do Regimento das Reuniões. -----

-----O resultado da votação, por escrutínio secreto, foi o seguinte:-----

-----Três votos contra a proposta de decisão constante do relatório final elaborado pela instrutora do presente processo disciplinar. -----

-----Quatro votos a favor da referida proposta de decisão. -----

-----Após a votação o senhor Vereador Dr. Sobral Abrantes pretendeu proferir a seguinte declaração de voto: -----

-----“Este ponto e a sanção disciplinar foi indevidamente votado/a por este órgão, já que a proposta enforma de manifesta ilegalidade, porque nos termos do art.º 16.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, a sanção de multa somente pode ser aplicada em casos de negligência ou má compreensão dos deveres funcionais. Do relatório da instrutora consta especificamente que a infracção foi praticada com dolo, refere mais, “dolo

evidente”, e como é óbvio o termo “evidente” é terminologia jurídica inexistente já que o dolo se classifica por directo, necessário ou eventual, não havendo a categoria de “dolo evidente”, sendo esta uma questão de pormenor mas que num relatório jurídico não se deverá cometer este erro de terminologia, logo, à infracção disciplinar praticada pela trabalhadora nunca poderia, nem nunca poderá, ser aplicada a sanção de multa. Por este motivo os Vereadores do PPD/PSD entendiam que deveria ser reformulado o relatório da instrutora, não o tendo sido e persistindo no erro, não podemos corroborar este erro, já que a infracção disciplinar deveria ser sancionada, mas de moldes diversos.” -----

-----Perante o resultado da votação, a Câmara Municipal deliberou concordar com a proposta de decisão constante do relatório final elaborado pela instrutora do presente processo disciplinar, cujo teor aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, aplicando à arguida Maria da Conceição da Costa F. Rodrigues a pena de multa no valor de 80,80 € (oitenta euros e oitenta cêntimos), correspondente a cinco remunerações base diárias, devendo esta decisão, ser notificada à arguida e à instrutora do processo, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 e n.º 3, respectivamente, do art.º 57.º, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro. -----

-----Esta decisão começa a produzir os seus efeitos legais no dia seguinte ao da respectiva notificação, em conformidade com o disposto no art.º 58.º, do referido Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

-----PROCEDIMENTO DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE MANGUALDE NA ZONA DA SENHORA DO CASTELO, SUJEITA A MEDIDAS PREVENTIVAS – DECISÃO NO ÂMBITO DA INFORMAÇÃO EMITIDA PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO URBANO APÓS PARECER PROFERIDO PELA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO -----

-----Terminada a análise deste assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Mangualde na zona da Senhora do Castelo, sujeita a medidas preventivas, já com as alterações impostas no referido parecer da CCDR-C, remetendo a mesma à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----APOIO PARA AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS – DECISÃO NO ÂMBITO DA INFORMAÇÃO EMITIDA PELA TÉCNICA SUPERIOR DE ECONOMIA DA DIVISÃO FINANCEIRA-----

-----Terminada a análise e discussão deste assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, assumir o pagamento de 50% dos passes dos alunos Andreia Filipa Sobral Ramos,



Marco Paulo Ferreira Pereira e Jorge Miguel da Costa Garcia, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 3, do art.º 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugado com o n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro e ainda com a alínea m), do n.º 1, e alínea d), do n.º 7, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----PUBLICAÇÃO DO LIVRO “NA ROTA DA 3.ª INVASÃO FRANCESA: O CONCELHO DE MANGUALDE E AS SUAS VÍTIMAS” -----

-----INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE ORÇAMENTO QUE APRESENTA A MELHOR RELAÇÃO PREÇO/QUALIDADE – CONHECIMENTO -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente informação referente à proposta de orçamento que apresenta a melhor relação preço/qualidade no âmbito da publicação do livro “Na Rota da 3.ª Invasão Francesa: o concelho de Mangualde e as suas vítimas”, cujo valor final ascende a 662,50 € (seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos). -----

-----INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO – RATIFICAÇÃO -----

-----De acordo com a presente informação/proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara e fixar o preço de venda ao público do livro “Na Rota da 3.ª Invasão Francesa: o concelho de Mangualde e as suas vítimas” em 5,00 € (cinco euros), com IVA incluído. -----

-----PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE DO CONCELHO DE MANGUALDE – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONCURSO PARA LOGÓTIPO – PROCESSO C-4/21-----

-----Terminada a análise e discussão deste assunto e colocado o mesmo à votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Regulamento do Concurso para Logótipo do Plano Municipal para a Igualdade do Concelho de Mangualde. Este Regulamento considera-se aqui fielmente reproduzido, ficando o original arquivado no processo em referência. -----

-----APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MANGUALDE REFERENTE À UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS PISCINAS MUNICIPAIS – PROCESSO C-4/33-----

-----Entretanto, terminada a análise e discussão deste assunto e colocado à votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Mangualde e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde referente à utilização dos serviços das Piscinas Municipais, ficando o original arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de devidamente legalizado.-----

-----INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÕES FISCAIS RELATIVAMENTE AOS PROCESSOS N.º 1069 E N.º 1502 – ANULAÇÃO DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES DE DÍVIDA---

-----Após a análise e discussão da presente informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular as certidões de dívida respeitantes aos processos n.º 1069 de 08-06-2011 e n.º 1502 de 09-09-2011, emitidas em nome de Júlia Maria Simões Costa e Eduardo Alberto Saraiva Cabral, respectivamente.-----

-----LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DO SALGUEIRO NORTE E ZONA INDUSTRIAL DE SÃO COSMADO - INFORMAÇÃO EMITIDA PELA SUBUNIDADE ORGÂNICA TAP/ PATRIMÓNIO DANDO CONHECIMENTO DO TÍTULO DE COMPRA E VENDA DO LOTE 6 DO LOTEAMENTO DO SALGUEIRO NORTE E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS TÍTULOS DE COMPRA E VENDA E /OU ESCRITURA DOS LOTES PROMETIDOS VENDER-----

-----Terminada a análise e discussão deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pela subunidade orgânica TAP/ Património, a Câmara Municipal tomou conhecimento da celebração do título de compra e venda do lote 6 do Loteamento do Salgueiro Norte, inscrito na matriz predial sob o n.º 7526-P, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8563, da freguesia de Mangualde, aos Senhores Bruno Ricardo Vaz Batista e Rui Miguel Marques Gomes, pelo valor total de 10.641,20 € (dez mil seiscentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos), dando-se cumprimento ao contrato-promessa respectivo e ainda, a fim de agilizar o processo de transmissão dos lotes dos referidos loteamentos, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de todos os títulos de compra e venda e /ou escritura dos lotes prometidos vender, em conformidade com o referido despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15 de Dezembro de 2010 e com deliberação deste órgão tomada em 03 de Janeiro de 2011.-----

-----PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SENHORA DO CASTELO” - INFORMAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO REFERENTE A ERROS E OMISSÕES NÃO ACEITES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO -----

-----Terminada a análise deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelo júri do procedimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os dois actos em causa aprovados pelo senhor Presidente da Câmara, na plataforma electrónica em uso, designadamente no que respeita a erros e omissões identificados pelos interessados e não aceites e ainda a prorrogação de prazo para apresentação de propostas.-----

-----PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DE CASAS DO MUNICÍPIO / HABITAÇÃO SOCIAL” - INFORMAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CAUÇÃO) – RATIFICAÇÃO ---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto em causa aprovado pelo senhor Presidente da Câmara, na plataforma electrónica em uso, designadamente a prorrogação de prazo para entrega de documentos de habilitação (caução).-----

-----ARRUAMENTO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO SALGUEIRO – APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS – PROCESSO Z-2/213 -----

-----Terminada a análise e discussão deste assunto e colocado o mesmo à votação, a Câmara Municipal deliberou aprovar a presente revisão de preços e autorizar o pagamento do valor de 8.374,13 € (oito mil trezentos e setenta e quatro euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, Dr. Sobral Abrantes, Dr.^ª Patrícia Fernandes e Dr.^ª Isabel Martins, tendo sido proferida a seguinte declaração de voto: -----

-----“A nossa abstenção foi determinada pelo facto de não se ter conseguido apurar, com certeza, o motivo determinante da prorrogação do prazo, se este é imputável à Câmara Municipal ou se é imputável ao empreiteiro. Isto porque sendo da Câmara Municipal votaríamos favoravelmente e sendo do empreiteiro votaríamos contra.” -----

-----Votaram a favor os restantes senhores Vereadores, designadamente Eng.^º Joaquim Patrício, Dr.^ª Maria José Coelho e senhor João Lopes, e ainda o senhor Presidente da Câmara, Dr. João Azevedo. -----

-----REABILITAÇÃO DA EN 329-2 / TROÇO ENTRE A PÓVOA DE CERVÃES E CONTENÇAS DE BAIXO – PROCESSO Z-2/205 -----

-----Auto de recepção definitiva-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção definitiva referente à empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa Sopovico – Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, S.A.. -----

-----Auto de restituição de caução n.º 21/01/2011 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de restituição de caução nº 21/01/2011, no valor de 6.272,51 € (seis mil duzentos e setenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), referente à empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa Sopovico – Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, S.A.. -----

-----PEQUENAS REPARAÇÕES EM VIAS DE COMUNICAÇÃO / MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO NA EN 16 JUNTO À CITROËN – PROCESSO Z-2/236 -----

-----Auto de recepção definitiva-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção definitiva referente à empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa Fipago, Ld.ª. -----

-----Auto de restituição de caução n.º 22/01/2011 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de restituição de caução nº 22/01/2011, no valor de 984,52 € (novecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), referente à empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa Fipago, Ld.ª. -----

-----EXECUÇÃO DE MUROS DE LIMITE DE PROPRIEDADES EXPROPRIADAS / ESTRADA DA RODA – PROCESSO Z-2/240 -----

-----Auto de recepção definitiva-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção definitiva referente à empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa Custódio Santos Guerra, S.A.. -----

-----Auto de restituição de caução n.º 23/01/2011 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de restituição de caução nº 23/01/2011, no valor de 1.488,72 € (mil quatrocentos e oitenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), referente à empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa Custódio Santos Guerra, S.A.. -----

-----PISCINAS MUNICIPAIS DE MANGUALDE / INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELECTROMECÂNICOS - AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção definitiva referente à empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa Casais – Engenharia e Construção, S.A.. -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO (DIGGUP)-----

-----Requerente: Adega Cooperativa de Mangualde, CRL – Processo n.º 78/2011-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem do Dia da presente reunião e remeter o mesmo ao Gabinete Jurídico para emissão de parecer. -----

-----PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA EFEITO DE LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÕES DE UM PAVILHÃO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO (DIGGUP)-----

-----Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde – Processo n.º 133/2011-----

-----De acordo com a presente informação emitida pelos Serviços Técnicos da Divisão de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento (DIGGUP) e tendo em consideração a documentação constante do processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão face ao relevante interesse público da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, e isentar esta entidade do pagamento de taxas no âmbito do processo de licença administrativa para efeito de legalização da ampliação e alterações de um pavilhão, a que corresponde o processo n.º 133/2011.-----

-----CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS -----

-----Requerente: Maria da Graça Lopes Marques – Processo n.º 02/2011 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o referido documento referente à certificação das condições necessárias à constituição de propriedade horizontal e, por conseguinte, reconhecer que o prédio satisfaz o preceituado nas disposições legais em vigor para poder ser dividido em fracções independentes, distintas e isoladas entre si, conforme discriminações constantes do mesmo documento, que se dá aqui como reproduzido, podendo o referido prédio ser dividido em regime de propriedade horizontal. -----

-----CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS -----

-----Requerente: Vismodus, Ld.^a – Processo n.º 03/2011 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o referido documento referente à certificação das condições necessárias à constituição de propriedade horizontal e, por conseguinte, reconhecer que o prédio satisfaz o preceituado nas disposições legais em vigor para poder ser dividido em fracções independentes, distintas e isoladas entre si, conforme discriminações constantes do mesmo documento, que se dá aqui como reproduzido, podendo o referido prédio ser dividido em regime de propriedade horizontal. -----

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA A QUE SE REFERE O N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, de 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO -----

-----O senhor Presidente informou a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro que foram proferidas desde a última reunião por conta da gerência de 2011, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas por deliberação de 11 de Novembro de 2009, tendo sido autorizadas as despesas a que se referem as ordens de pagamento números cinco mil oitocentos e setenta e dois a seis mil cento e um, no montante de 303.637,97 € (trezentos e três mil seiscientos e trinta e sete euros e noventa e sete cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO-----

-----PROPOSTA DO PRESIDENTE-----

-----PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DE UMA SECÇÃO AUTÓNOMA PARA A AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE VINCULADO À AUTARQUIA DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO RESPECTIVO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO (CCA) – APROVAÇÃO-----

-----Entretanto, terminada a análise e discussão da presente proposta e colocada à votação, em cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 3.º, da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta do senhor Presidente referente à criação, no âmbito do respectivo conselho coordenador da avaliação, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente vinculado à autarquia de Mangualde.-----

-----Votaram contra nesta deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, Dr. Sobral Abrantes, Dr.ª Patrícia Fernandes e Dr.ª Isabel Martins, tendo o senhor Vereador Dr. Sobral Abrantes expresso o seguinte reparo: -----

-----“A referência do senhor Presidente da Câmara de que o presidente/director do Agrupamento “Escolas de Mangualde” é suspeito, não subscrevo.”-----

-----Votaram a favor os restantes senhores Vereadores, designadamente Eng.º Joaquim Patrício, Dr.ª Maria José Coelho e senhor João Lopes, e ainda o senhor Presidente da Câmara, Dr. João Azevedo, que justificou a sua declaração dizendo que o senhor presidente/director do Agrupamento “Escolas de Mangualde” é suspeito na matéria da filiação partidária, porque como é do conhecimento geral, integrou as listas do PPD/PSD, é um militante conhecido do PPD/PSD e por isso também lhe reconhece a independência, a competência e a isenção para indicar as pessoas que ele considera serem as melhores para esta secção autónoma.-----

-----Por sua vez, a senhor Vereadora Dr.ª Patrícia Fernandes proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“Os Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD não são contra a criação desta secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente vinculado à autarquia de Mangualde, não concordamos sim com a composição desta secção.”-----

-----**PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 5, do art.º 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na reunião ordinária de 11 de Novembro de 2009, todas as reuniões da Câmara Municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a Ordem do Dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a Câmara Municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 7, do referido art.º 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Na presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, deveriam ser prestados esclarecimentos relativamente ao seguinte assunto: -----

-----**JOAQUIM ANTÓNIO DUARTE – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS RELATIVAMENTE AO CAMINHO FAZENDEIRO QUE FOI FECHADO, COM INÍCIO NA RUA MIRA SERRA E A TERMINAR EM SANTO AMARO – PROCESSO C-11**-----

-----Foi presente uma ficha de inscrição subscrita por Joaquim António Duarte, residente na Rua da Catraia – n.º 27, na localidade de Santo André, freguesia e concelho de Mangualde, solicitando esclarecimentos relativamente ao caminho fazendeiro que foi fechado, com início na Rua Mira Serra e a terminar em Santo Amaro. -----

-----Na reunião, verificou-se que o senhor Joaquim António Duarte não se encontrava presente para lhe serem prestados os esclarecimentos solicitados. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----O senhor Presidente da Câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta e cinco minutos.-----